

LEI Nº 155/2016

“Dispõe sobre Declaração de Área de Expansão Urbana a Zona Especial de Interesse Turístico – ZEIT – Chácaras de Recreio, define seu perímetro e dá outras providências.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada “Área de Expansão Urbana” a Zona Especial de Interesse Turístico – ZEIT – Chácaras de Recreio, localizada no Bairro dos Coqueiros, neste Município de Angatuba, com os limites e perímetro constante no seguinte Memorial Descritivo:

“Inicia-se no marco “o” (zero) do perímetro urbano, cravado junto a Rodovia Acesso Ivens Vieira, SP-204, e segue numa distância de 1.693,48 metros margeando seu lado direito, até o marco “A”, cravado no trevo de entrada da cidade de Angatuba, localizado no Km 204 mais 500 metros da Rodovia Raposo Tavares –SP 270; do marco “A” deflete a direita e segue até o marco “B”, cravado junto Rodovia Raposo Tavares-SP 270, no Km 204 mais 1.400,00 metros, margeando seu lado direito da Rodovia, percorrendo uma distância de 902,50 metros; do marco “B” deflete a direita segue até o marco “C”, numa distância de 707,90 metros, margeando o lado direito da Rodovia SP 268; do marco “C” segue em linha reta, no ângulo, 66°06’37”NW, até o marco “D”, numa distância de 1.104,24 metros; do marco “D” deflete a direita segue acompanhando o divisor de água no ângulo 20°39’10”NW, até o marco “E”, em uma distância de 1.542,22 metros; do marco “E” segue margeando a Estrada Municipal ANG 020, até o marco “F”, em uma distância de 228,67 metros; do marco “F” deflete a direita e segue, no ângulo 17°06’34”SE, até o marco “1” (um) do perímetro urbano, em uma distância de 2.197,20 metros; do marco “1” (um)

deflete a esquerda e segue, no ângulo $86^{\circ}37'04''$ NE, até o marco inicial "o" (zero), em uma distância de 1.430,71 metros, encerrando a presente descrição com um perímetro de 9.806,92 metros e uma área de 2.001.580,51 metros quadrados ou ainda 200,16 ha.

Artigo 2º - Faz parte integrante desta Lei o Mapa de Localização e Perímetro da Zona Especial de Interesse Turístico – ZEIT – Chácaras de Recreio, bem como o Memorial Descritivo firmado pelo profissional competente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angatuba 23 de novembro de 2.016

Carlos Augusto Rodrigues de Moraes Turelli
Prefeito Municipal de Angatuba